

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### NOTA TÉCNICA N ° 148/2012

- I. **OBJETIVO:** Análise da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Monte Formoso e sugestão de medidas necessárias para sua preservação.
- II. **MUNICÍPIO:** Monte Formoso.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**

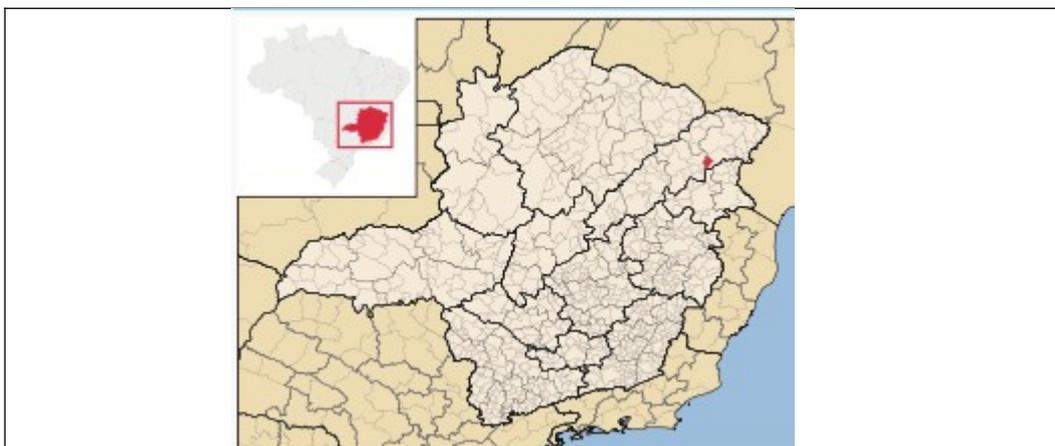


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Monte Formoso. Fonte: [www.wikipédia.org](http://www.wikipédia.org). Acesso outubro 2012.

## IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA

### Breve Histórico de Monte Formoso:<sup>1</sup>

Desde a segunda metade do século XVI os sertões de Minas Gerais já eram percorridos por exploradores ávidos por riquezas minerais. O Rio São Francisco teve papel fundamental nesta marcha da colonização brasileira, pois sua posição geográfica criava um verdadeiro caminho natural que permitia a comunicação entre diferentes regiões do território.

A colonização do Norte de Minas Gerais, como não poderia deixar de ser, ocorreu através do Rio São Francisco. Expedições oriundas de Pernambuco, da Bahia e de São Paulo deram início à ocupação da região. A expedição Espinosa Navarro pode ser destacada como pioneira na exploração das terras da região

<sup>1</sup> Informações extraídas, na maior parte, da documentação apresentada pelo município de Monte Formoso junto ao IEPHA.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Norte de Minas Gerais. Por volta de 1533, o Governador-Geral Tomé de Sousa organizou esta expedição que teve como comandante Francisco Espinosa, um dos primeiros desbravadores do sertão baiano. A expedição contou ainda com a participação do padre jesuíta João Aspilcueta Navarro, tendo seguido pelo litoral sul da Bahia, atravessado o vale do Rio Jequitinhonha e alcançado o Rio São Francisco.<sup>2</sup>

Nesta época, os sertões eram habitados por diversos grupos indígenas, cuja resistência precisava ser vencida pelos colonizadores.

Com a descoberta do ouro e dos diamantes no território das Minas Gerais, as regiões do Baixo e Médio Jequitinhonha ficaram praticamente abandonadas, uma vez que não apresentavam estas riquezas. Até no início do século XIX estas regiões continuavam apresentando significativo número de indígenas.

No entanto, o Alto Jequitinhonha que abrangia a Comarca de Serro Frio, parte de Minas Novas e o Distrito Diamantino, foi atingido pela “febre” da mineração, a partir da descoberta de ouro e de diamantes na região.

Com a crise da mineração em fins do século XVIII, a região começou a sofrer um crescente processo de decadência, tendo sido abandonada por garimpeiros e mineradores. A pecuária e a agricultura de subsistência tornaram-se as principais atividades econômicas desenvolvidas.

No início do século XIX, João da Silva Santos, Capitão-mor de Porto Seguro na Bahia, partiu com uma expedição composta por pouco mais de 60 pessoas, com o objetivo de subir o Rio Grande de Belmonte (atual Jequitinhonha).

Por volta de 1806, José Marcelino da Cunha, Ouvidor de Porto Seguro, também partiu em expedição pelo Jequitinhonha, seguindo as ordens do Governador da Bahia, o Conde dos Arcos. A idéia era reconhecer melhor o território para fins de ocupação e povoamento. Foram instalados na região dois quartéis, Salto Grande e Arcos, para garantir a navegação e a proteção contra ataques indígenas.

A Coroa Portuguesa apoiava empreendimentos que visavam ao controle da navegação dos rios do Sertão e ao combate à violência indígena. Em 13 de maio de 1808, o Príncipe D. João enviou Carta Régia ao Governador da Capitania de Minas Gerais, capitão-general Pedro Maria Xavier de Ataíde Melo. Através desta carta ficava declarada guerra aos temidos índios que habitavam os sertões e autorizada a instalação de seis divisões militares ao longo do Rio Doce.

Em 1811 a Coroa designou a companhia de Dragões para proteger a região do Jequitinhonha. A Companhia da Sétima Divisão, tendo à frente o Alferes Julião Fernandes Leão, se instalou na região, dando origem ao povoado de São Miguel (atual Jequitinhonha), fundado às margens do rio que passou a ser utilizado como caminho para transporte de pessoas e de mercadorias entre o povoado recém-criado e Belmonte na Bahia. Através de canoas, produtos como o

<sup>2</sup> NEVES, Antonino da Silva. *Corografia do Município do Rio Pardo*. Reeditado em 2008, ano do centenário da primeira publicação na Revista do Arquivo Público Mineiro.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

sal subiam o Jequitinhonha, já Belmonte recebia produtos mineiros como toucinho, carne seca, milho e algodão.

A ocupação da região se dava sob a proteção dos quartéis que garantiam segurança aos proprietários que pretendiam se instalar na área. As populações indígenas iam sendo gradativamente exterminadas, seja pelos massacres propriamente ditos ou pelo contágio de doenças até então desconhecidas por elas.

No final do século XIX a região do Baixo e Médio Jequitinhonha receberam novas levas de imigrantes que vinham da Bahia e de outras cidades do norte mineiro, tais como Salinas, Taiobeiras e Espinosa.

O município de Monte Formoso localiza-se no Baixo Jequitinhonha e, assim com toda região, sofre com o empobrecimento decorrente, muitas vezes, do processo de colonização ocorrido na área.

Monte Formoso surgiu a partir da instalação do Quartel de Água Branca que posteriormente passou a se denominar Quartel do Senhor do Bonfim, numa homenagem ao santo padroeiro escolhido para o local. A fixação de forasteiros na região se dava, muitas vezes, em decorrência das dificuldades em se prosseguir as longas viagens empreendidas na tentativa de fugir da seca. As lavouras começaram a ser desenvolvidas na foz do Córrego da Anta Podre e pequenos estabelecimentos comerciais foram instalados, dando origem ao povoado de Comercinho do Anta Podre (atual Monte Formoso).

A capela de Nossa Senhora da Ajuda foi edificada em terreno doado por um dos filhos de José Pinheiro, um dos moradores pioneiros da localidade.<sup>3</sup>

No entanto, as condições de vida no povoado eram muito precárias, agravadas pela grande dificuldade de comunicação e pela quase ausência de moeda corrente. Eram os tropeiros que, na maioria das vezes, supriam as necessidades dos moradores locais, quando passavam pelo vilarejo, utilizando a rota de Santana do Araçuaí.

Em 1930 o povoado de Comercinho do Anta Podre passou a ser denominado Monte Belo. Em 1948, passou a ser subdistrito de Joáima, que até então pertencia ao município de São Miguel de Jequitinhonha.

A Lei nº 8282, de 08 de outubro de 1982, criou o distrito com a denominação de Monte Formoso, subordinado ao município de Joáima. A emancipação política de Monte Formoso ocorreu em 1995, quando através da Lei 12.030, de 21 de dezembro de 1995, foi elevado à categoria de município.

---

<sup>3</sup> [www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br)

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

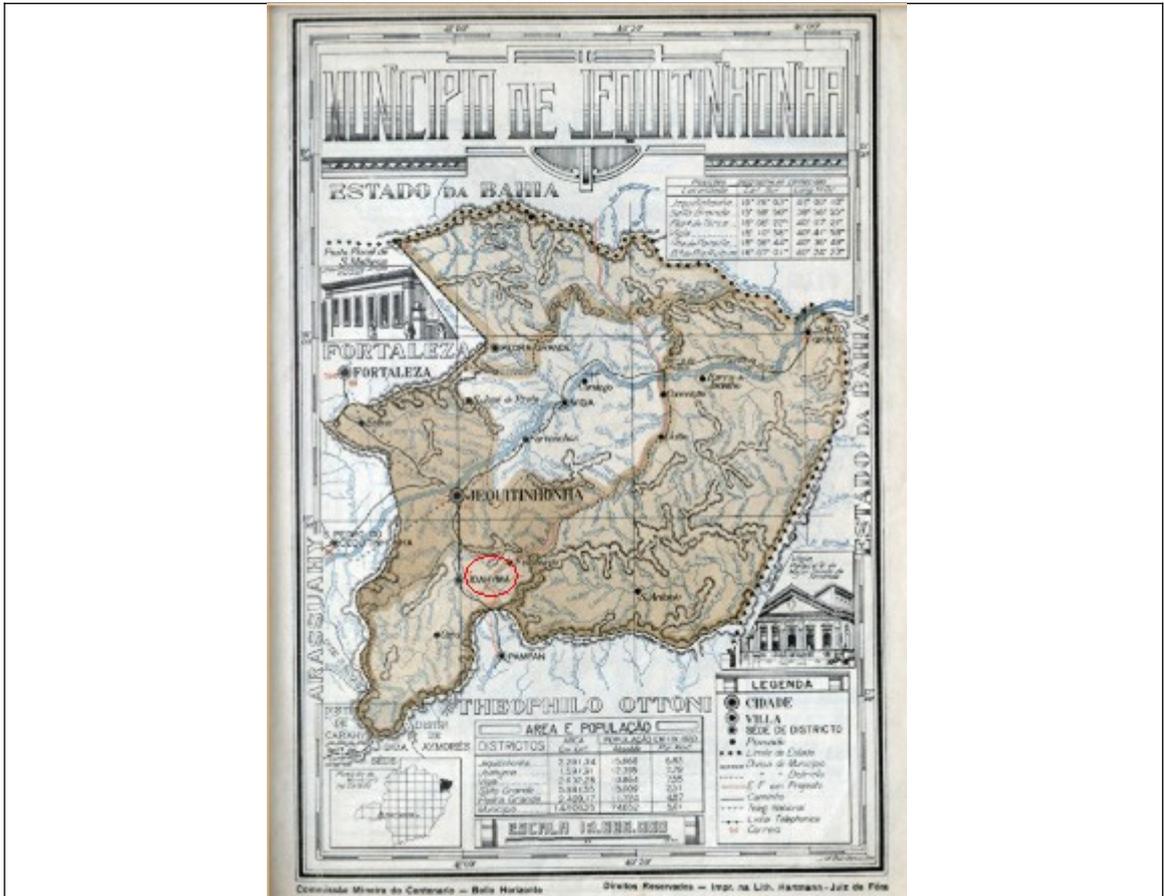


Figura 02- Mapa do município de Jequitinhonha, do qual Joaíma (assinalado de vermelho), foi distrito até 1948. Monte Formoso foi distrito de Joaíma até 1995. Fonte: [www.albumchorografico1927.com.br](http://www.albumchorografico1927.com.br).

**V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

De acordo com a pesquisa realizada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais junto à Diretoria de Promoção do IEPHA, no dia 10 de outubro de 2012, verificou-se que o município de Monte Formoso:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município (Lei Municipal N° 98, de 11 de abril de 2001).

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e do Fundo Municipal de Patrimônio cultural (Lei Municipal Nº 214/2009).
- Desenvolve ações em prol da Educação Patrimonial. Foi apresentado para desenvolvimento entre os anos de 2006 e 2008 o projeto denominado “Resgatando a história”.



Figura 03– Igreja Matriz de Monte Formoso. Fonte: <http://www.citybrazil.com.br>. Acesso outubro 2012.

- Apresentou Plano de Inventário, cujo cronograma se estende do ano de 2008 ao ano de 2019 para o distrito-sede, conforme mostra o mapa seguinte:

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Casa de Dona Gerônima	Rua Nova Esperança, 160- Sede	2001
Casa Paroquial	Rua José Pinheiro, 491- Sede	2001



Figuras 05 e 06 -Casa de João Valdomiro e casa da Fazenda de Toniquinho, bens culturais inventariados em Monte Formoso. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

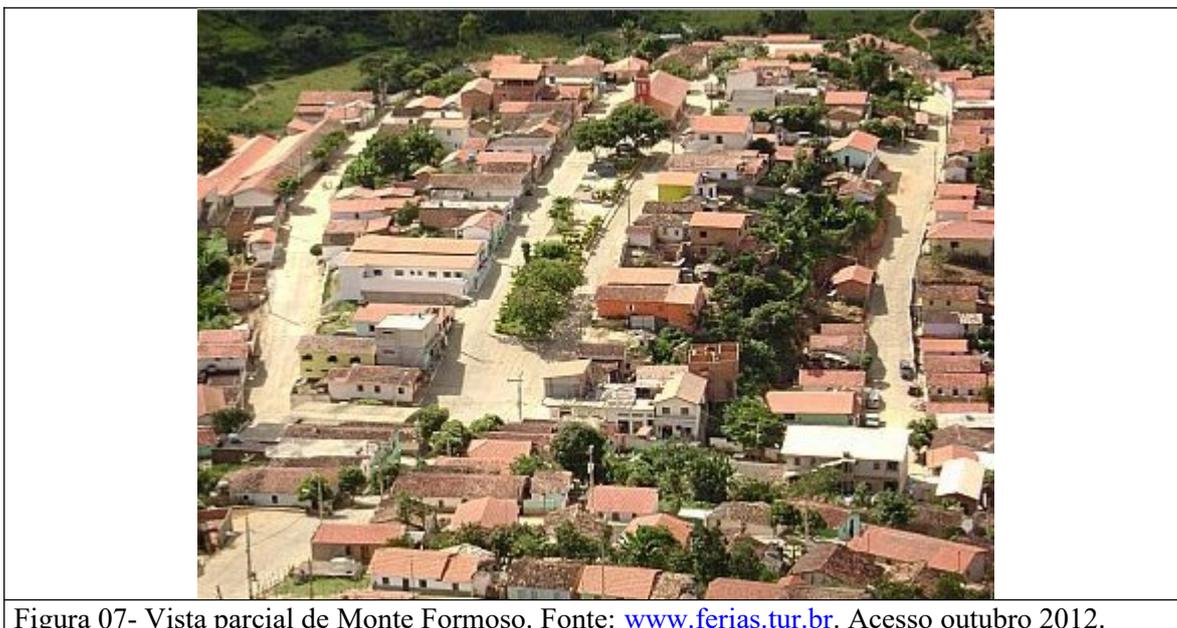
- Não possui bens culturais protegidos pelo tombamento.
- Possui os seguintes bens culturais móveis e integrados inventariados. Todos pertencentes ao acervo da Igreja de Nossa Senhora D'Ajuda, localizada na Praça Clarindo Alves Moreira, nº 300:
  - Imagem de Nossa Senhora D'Ajuda
  - Imagem de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
  - Imagem de Santo Antônio
  - Imagem de São José
  - Imagem de São Sebastião
  - Imagem de São João Batista
  - Imagem do Senhor Morto
  - Imagem de Nossa Senhora Aparecida
  - Imagem do Menino Jesus de Praga
  - Imagem de Nossa Senhora das Graças
  - Imagem de Santa Bárbara
  - Cruzeiro
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município recebeu a título de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012 (até o mês de setembro) os valores abaixo:

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

<b>REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL</b>					
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ANO 2008</b>	<b>ANO 2009</b>	<b>ANO 2010</b>	<b>ANO 2011</b>	<b>ANO 2012</b>
Monte Formoso	R\$ 47.725,20	R\$ 64.050,21	R\$ 112.782,10	R\$ 80.123,45	R\$ 58.200,38

Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Monte Formoso, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de:**

- Plano Diretor elaborado e aprovado.
- Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural em funcionamento.
- Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do patrimônio cultural.



**VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO MONTE FORMOSO**

**1 – Poder Público Municipal:**

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Monte Formoso pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico** cultural<sup>4</sup>. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Monte Formoso possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

*Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*

*I – as formas de expressão;*

*II – os modos de criar, fazer e viver;*

*III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*

*§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.*

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho

---

<sup>4</sup> De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

## **2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural**

As Cartas Patrimoniais<sup>5</sup> reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã<sup>6</sup> recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis<sup>7</sup> a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA<sup>8</sup> deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

*“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”*

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história

<sup>5</sup> As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

<sup>6</sup> Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

<sup>7</sup> Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

<sup>8</sup> MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico** daquela comunidade<sup>9</sup>, por isso a importância da elaboração do inventário do Município em análise.

### **3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Monte Formoso.**

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS<sup>10</sup>. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios<sup>11</sup> quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento

<sup>9</sup> Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

<sup>10</sup> Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

<sup>11</sup> Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir<sup>12</sup> que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos<sup>13</sup> e culturais<sup>14</sup> que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão<sup>15</sup>:

*“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”*

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a

<sup>12</sup> A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

<sup>13</sup> O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

<sup>14</sup> Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

<sup>15</sup> SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**  
manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.



Figuras 08 e 09 –Edificação da Rua da Igreja de Nossa Senhora D’Ajuda em Monte Formoso. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

## VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

O município de Monte Formoso deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Verificamos que o município elaborou Plano de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, cujo cronograma se estende do ano de 2008 ao ano de 2019 para Distrito-sede. **Este cronograma deverá ser seguido, a fim de que sejam colocadas em prática as ações imediatas e estruturantes relativas ao Patrimônio Cultural no município.**

**A proteção ao patrimônio cultural no município deverá contar com a atuação de uma equipe técnica qualificada, a fim de promover a identificação dos bens culturais, utilizando documentos antigos, fotografias, fontes de história oral e outros mecanismos de pesquisa para a promoção e valorização dos bens culturais tanto material quanto imaterial (festas religiosas e manifestações culturais, dentre outros).**

**Verificamos que o município realizou o inventário de alguns bens culturais da cidade. Deve-se realizar o tombamento dos bens culturais que possuem relevância para tal proteção. A Igreja de Nossa Senhora D’Ajuda e as residências já inventariadas na cidade são exemplos relevantes de bens culturais existentes no município de Monte Formoso e que merecem estudos históricos mais aprofundados para verificação da possibilidade do tombamento.**

**Deverá ser elaborado o dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. O Conselho Municipal de Cultura**

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico** deverá ainda definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.

É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Sugere-se o registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Monte Formoso de todos os bens culturais objeto de proteção. Tais bens culturais não poderão sofrer intervenção sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC).

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **O fortalecimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural**, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural tais como criação de leis, registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia e educação patrimonial. **É fundamental a atuação eficiente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Deverá ser aberta uma conta bancária exclusiva para o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.**
- **Elaborar sistematicamente projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA, que deverão ser desenvolvidos junto às escolas existentes no município, incluindo publicação de cartilhas.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos municípios. **É necessário que a comunidade de Monte Formoso tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. O desenvolvimento de oficinas, palestras educativas e trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade), pode contribuir neste sentido.**
- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;

- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Monte Formoso.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2012.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

Hebert Gerson Soares Júnior  
Estagiário de Arquitetura